



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 060/92

Data 07 / 08 / 1992

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº044/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEI
TORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 31 / AGOSTO 19 92

Luiz Antonio Tirello

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 07.08.1992

PROTOCOLO: 07.08.1992

ENCAMINHANDO A COMISSÃO

DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

07.08.1992

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

31.08.1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

OF.CAM.No 060/92.

Erechim,RS., 05 de agosto de 1992.

SENHOR PRESIDENTE:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores, vimos por intermédio deste, encaminhar, para apreciação em regime de urgência, "Projeto de Lei No 044/92", que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral e dá outras providências.

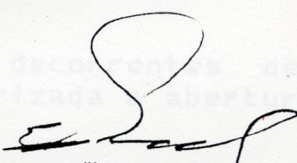
Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Senhores Vereadores nossas cordiais saudações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

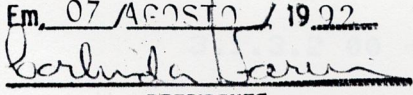
Protocolo	Data
060/92	07.08.1992



Atenciosamente


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito MunicipalENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

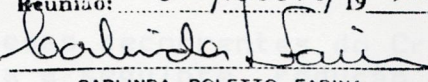
Em 07 AGOSTO / 1992



PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 31 AGOSTO, 19 92



CARLINDA POLETTI FARINA
Presidente

EXMA.SRA.
VEREADORA CARLINDA POLETTI FARINA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

NP/NP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

PROJETO DE LEI No 044/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral, no sentido de prestar toda a colaboração e apoio ao Juízo Eleitoral da 20a Zona.

Art. 2o - Pelo referido Convênio, poderá o Município ceder funcionários em número suficiente ao Cartório Eleitoral, para atendimento aos serviços específicos.

Art. 3o - Ceder, emprestar ou dar, em cessão de uso, viaturas e combustíveis.

Art. 4o - Prestar ajuda financeira para alimentação de pessoas requisitadas pela Justiça Eleitoral.

Art. 5o - Promover reforma e conservação do prédio, além da complementação de móveis e utensílios.

Art. 6o - Para atender as despesas decorrentes deste Lei, no presente exercício, é autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03070212.065 - Convênio Tribunal
Regional Eleitoral

3.1.3.2 00 - Outros Serviços e

Encargos.....Cr\$5.000.000,00

Parágrafo 1o - Para cobertura das despesas decorrentes do Crédito Especial, será utilizada a seguinte redução Orçamentária:

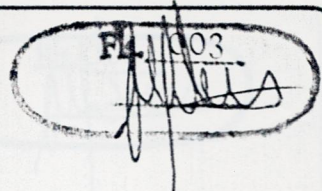
02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - GABINETE DO PREFEITO E SERVIÇOS AUXILIARES

03070202.004 - Administração Superior,
Coordenação Geral, Plane-
jamento e Execução da Po-
lítica Administrativa.

4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material

Permanente.....Cr\$5.000.000,00

FL. 003


PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Parágrafo Segundo - Nos exercícios futuros, as Dotações Orçamentárias serão consignadas nas respectivas Leis de Meios.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 05 DE AGOSTO DE 1992.



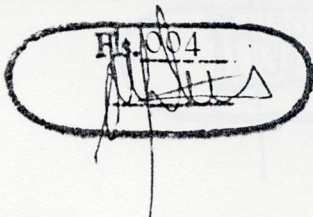
ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Respeitosamente



ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM



COMISSÃO DE JUSTIÇA E EDUCAÇÃO

J U S T I F I C A T I V A
- - - - -

A Justiça Eleitoral, em nosso Estado e, quase certamente, em todo o País, não dispõe de recursos para desempenhar sua árdua e insubstituível missão.

Sua atuação é vital para a existência da Democracia. Em nosso Município queremos vê-la eficaz e pronta, e, para tal nossa Administração quer por todos os recursos humanos e técnicos à sua disposição.

Os beneficiados serão os cidadãos, os eleitos e os eleitores.

Destarte, parece desnecessária maior justificação, visto que os Nobres Senhores Vereadores conhecem muito bem o papel da Justiça Eleitoral, e a garantia que ela dá a classe política e aos cidadãos na vida normal e principalmente, nos pleitos como é o caso do que se há de ferir em 03 de outubro próximo futuro.

Respeitosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo

1005
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 060/92

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/92

MENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RELATOR: Ver. LUIZ ANTONIO TIRELLO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Embora entendemos que nem sempre os Poderes são devidamente respeitados como determina a Constituição Federal, / e as despesas do Poder Judiciário deveriam ser custeadas pelo mesmo, e os recursos gerados no Município deveriam ser / investidos pela comunidade local, entendemos ser CONSTITUCIONAL o Projeto, mas esperamos que não se repita liberação de Verbas Publicas Municipais para auxiliar Poderes Independentes.

Câmara Municipal, 27 de Agosto de 1.992

[Handwritten signature]
LUIZ ANTONIO TIRELLO
Relator

COMPANHAM O PARECER:

[Handwritten signatures]

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 27.08.1992
[Handwritten signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
31 AGOSTO 92
Reunião: *[Handwritten signature]*
CARLINDA POLETTI FARINA
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

102/92 - CM

Erechim, Rs 01 de Setembro de 1.992

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 31 de Agosto de 1.992, reuniu-se Ordinariamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI de origem do / Executivo, abaixo relacionados, e anexados ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 042/92 - DISPÕE SOBRE A REGULA RIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, MUNICÍPIO DE ERECHIM.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 044/92 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 045/92 - DISPÕE SOBRE A REGULA RIZAÇÃO DE TERRENOS, POR DOAÇÃO, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO / SOCIAL 3, CHÁCARA 109A, POLÍGONO SUL, MUNICÍPIO DE ERECHIM.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

CARLINDA POLETTI FARINA
Presidente

Exmo. Sr.

Bel. ELOI JOÃO ZANELLA

DD; Prefeito Municipal

N e s t a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI 2451, DE 02 DE SETEMBRO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim,
Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao
disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que
o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

- Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado
a celebrar Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral,
no sentido de prestar toda a colaboração e apoio ao
Juízo Eleitoral da 20a Zona.
- Art. 2o - Pelo referido Convênio, poderá o Município ceder fun-
cionários em número suficiente ao Cartório Eleitoral,
para atendimento aos serviços específicos.
- Art. 3o - Ceder, emprestar ou dar, em cessão de uso, viaturas e
combustíveis.
- Art. 4o - Prestar ajuda financeira para alimentação de pessoas re-
quisitadas pela Justiça Eleitoral.
- Art. 5o - Promover reforma e conservação do prédio, além da com-
plementação de móveis e utensílios.
- Art. 6o - Para atender as despesas decorrentes deste Lei, no
presente exercício, é autorizada a abertura do seguinte
Crédito Especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03070212.065 - Convênio Tribunal
Regional Eleitoral
3.1.3.2 00 - Outros Serviços e
Encargos.....Cr\$5.000.000,00

Parágrafo 1o - Para cobertura das despesas decorrentes do Crédito Especial, será utilizada a seguinte redução Orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO
01 - GABINETE DO PREFEITO E SERVIÇOS AUXILIARES
03070202.004 - Administração Superior,
Coordenação Geral, Planejamento e Execução da Política Administrativa.
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material
Permanente.....Cr\$5.000.000,00

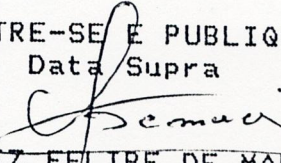
Parágrafo Segundo - Nos exercícios futuros, as Dotações Orçamentárias serão consignadas nas respectivas Leis de Meios.

Art. 7o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 02 DE SETEMBRO DE 1992.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração